



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º Ao Contrato 52/2020 SSP X JDR/2024

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2020-SSP/DF, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA JDR SERVICES LTDA-ME**

**Processo n.º 00050-00068695/2019-69-SSP/DF  
SIGGO n.º 041700**

**O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º **00.394.718/0001-00**, representada por **SILVÉRIO ANTÔNIO DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.400.707 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n.º 224.366.851-34, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral e Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO 052/2020** (47002361), celebrado com a empresa **JDR SERVICES LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 22.463.530/0001-09, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da quarta Repactuação (2024), referente aos valores estabelecidos na Cláusula Quinta, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2020-SSP/DF(47002361), observada a previsão na subcláusula 5.2 e seguintes, sobre repactuação dos custos incidentes sobre o serviço de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, com fundamento nos seguintes documentos: Decreto n.º 9.507/2018; Parecer Referencial n.º 07/2020-PGCONS/PGDF; Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (134836138), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, CNPJ n.º 00.438.770/0001-10, e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ n.º 00.530.626/0001-00, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 10/01/2024, sob o n.º DF000012/2024, com efeitos retroativos da data de 1º de janeiro de 2024; Ofício n.º 0160/2024 da contratada (134829702); e Relatório Circunstanciado n.º 8/2024 - SSP/SEGI/SUAG/DISAD (135460062).

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor**

2.1 O valor estimativo anual do Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2020-SSP/DF(47002361), passará de **R\$ 523.579,11** (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos) para **R\$546.112,85** (quinhentos e quarenta e seis mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos), Relatório Circunstanciado n.º 8/2024 - SSP/SEGI/SUAG/DISAD (135460062), Planilha Resumo Demonstrativa dos Valores Repactuados ( 145276065), que corresponde a um acréscimo no valor de **R\$ 22.534,74** (vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme quadro demonstrativo de evolução de custos do contrato, abaixo:

QUADRO DE CUSTO ANUAL - REPACTUAÇÃO DA JDR SERVICES LTDA-ME								
PERÍODO ( Vigência Contratual - 14/09/2023 a 14/09/2024) - 12 meses								
	Valor do Contrato sem Repactuação de 2024							
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
Valor Mensal do Contrato	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39
Valor Mensal da Repactuação - Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - garçom/garçonete - DF	R\$ 10.686,04	R\$ 10.686,04	R\$ 10.686,04	R\$ 10.686,04	R\$ 10.686,04	R\$ 10.686,04	R\$ 10.686,04	R\$ 11.340,52
Valor Mensal da Repactuação - Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - garçom/garçonete - Entorno	R\$ 16.343,07	R\$ 16.343,07	R\$ 16.343,07	R\$ 16.343,07	R\$ 16.343,07	R\$ 16.343,07	R\$ 16.343,07	R\$ 17.655,91
Valor Mensal da Repactuação - Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - copeiro/copeira - DF	R\$ 12.291,12	R\$ 12.291,12	R\$ 12.291,12	R\$ 12.291,12	R\$ 12.291,12	R\$ 12.291,12	R\$ 12.291,12	R\$ 12.993,81
Valor Mensal da Repactuação - Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - copeiro/copeira - Entorno	R\$ 4.072,16	R\$ 4.072,16	R\$ 4.072,16	R\$ 4.072,16	R\$ 4.072,16	R\$ 4.072,16	R\$ 4.072,16	R\$ 4.577,68

MÊS	VALOR NÃO REPACTUADO	VALOR REPACTUADO	RETROATIVO
setembro/23	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 0,00
outubro/23	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 0,00
novembro/23	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 0,00
dezembro/23	R\$ 43.392,39	R\$ 43.392,39	R\$ 0,00
janeiro/24	R\$ 43.392,39	R\$ 46.567,91	R\$ 3.175,52
fevereiro/24	R\$ 43.392,39	R\$ 46.567,91	R\$ 3.175,52
março/24	R\$ 43.392,39	R\$ 46.567,91	R\$ 3.175,52
abril/24	R\$ 43.392,39	R\$ 46.567,91	R\$ 3.175,52
maio/24	R\$ 43.392,39	R\$ 46.567,91	R\$ 3.175,52
junho/24	R\$ 43.392,39	R\$ 46.567,91	R\$ 3.175,52
julho/24	R\$ 43.392,39	R\$ 46.567,91	
agosto/24	R\$ 43.392,39	R\$ 46.567,91	
<b>VALOR CONTRATO SEM REPACTUAÇÃO</b>	<b>R\$ 520.708,68</b>		
<b>VALOR CONTRATO COM REPACTUAÇÃO</b>		<b>R\$ 546.112,85</b>	
<b>RETROATIVO DEVIDO</b>			<b>R\$ 19.053,13</b>
<b>ACRÉSCIMO AO CONTRATO REPACTUAÇÃO 2024 (%)</b>		<b>4,88%</b>	
<b>ACRÉSCIMO AO CONTRATO REPACTUAÇÃO 2024 (R\$)</b>		<b>R\$ 25.404,17</b>	

2.2 Tendo em vista que o presente Termo de Apostilamento possui efeitos financeiros retroativos de acordo com datas bases da Convenção Coletiva de Trabalho

2024/2024 (134836138), ou seja, a partir de janeiro de 2024, a empresa tem o direito a **R\$19.053,13 (dezenove mil cinquenta e três reais e treze centavos)**, conforme quadro demonstrativo acima.

2.3 Há embutido no valor de R\$523.579,11, da vigência anterior, uma diferença no somatório da planilha da 3<sup>a</sup> repactuação o qual não imputou erro na execução. Porém, para a 4<sup>a</sup> repactuação, garantindo-se a máxima precisão, utilizou-se o valor pro-rata temporis do contrato não repactuado o que denota um valor total para a vigência anterior de R\$520.708,68 (quinhentos e vinte mil setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada na Lei PPA nº 7.378, 29 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual nº 7.313, de 27 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual nº 7.377, 29 de dezembro de 2023:

- I - Unidade Orçamentária: 24.101;
- II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;
- III - Natureza da Despesa: 33.90.37;
- IV - Fonte de Recurso: 100;
- V - Unidade Gestora: 220101;
- VI - Gestão: 00001

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de Vigência**

4.1 O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir da sua assinatura, contudo seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2024, conforme a Decisão nº 325/2007-TCDF, no que couber, e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (134836138), celebrada com o Sindicato de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal, CNPJ nº 00.438.770/0001-10, e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ nº 00.530.626/0001-00, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 10/01/2024, sob o nº DF000012/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia Contratual**

5.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

5.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico [nucont.gefin@ssp.df.gov.br](mailto:nucont.gefin@ssp.df.gov.br).

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação**

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL:**

**SILVÉRIO ANTÔNIO DE ANDRADE**

Subsecretário de Administração Geral  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 10/07/2024, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=145683177](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145683177) código CRC= **AB6F6A18**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF